



PORTARIA 347/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

INSTITUI A COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO SOCIAL PARA OS CASOS DE VIOLAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE, Prefeito Municipal de Juquiá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída a Comissão de Mobilização Social para deliberar sobre casos de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente, com os seguintes membros:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

- a) Titular: Viviane Cristina Piniche Xavier;
- b) Suplente: Bianca Lopes Cunha.

II - Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- a) Titular: Rosana Moreira de Lima;
- b) Suplente: Maria Aparecida Conceição Oliveira.

III - Representantes dos Gestores da Educação Municipal:

- a) Titular: Margareth Rolim de Camargo;
- b) Suplente: Osvaldina da Silva Moreira Avelino.

IV - Representantes dos Gestores da Educação Estadual:

- a) Titular: Erika Rodrigues Vieira;
- b) Suplente: Gislaine Neves Gonçalves.

V - Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- a) Titular: André Luiz Simões Rato;
- b) Suplente: Adriana Ferreira de Andrade.

VI – Representantes do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

- a) Titular: Barbara Alves de Moraes Florêncio;
- b) Suplente: Marta Sebastiana Silva Costa.



VII - Representantes do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS:

- a) Titular: Silvia de Almeida Cruz Ribeiro;
- b) Suplente: Darhin de Souza Jaze.

VIII - Representantes do CMDCA:

- a) Titular: Julia Gonçalves;
- b) Suplente: Adriana Cunha Lopes.

IX – Representantes do Conselho Tutelar:

- a) Titular: Adriano de Lima Alves de Souza;
- b) Suplente: Isabela Stainer Sukozevitz.

Art. 2º Compete a Comissão de Mobilização Social para os casos de Violação dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I – Elaborar fluxograma e diretrizes de atendimento aos casos de violação dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Juquiá-SP;

II – Analisar e propor políticas públicas para assegurar os direitos da criança e do adolescente;

III – Participar de reuniões periódicas sempre que a comissão entender que se faz necessário.

Art. 3º O trabalho desenvolvido pela presente comissão não será remunerado, sendo considerado serviço público relevante.

Art. 4º Esta Portaria terá efeito a partir da presente data.

GILBERTO TADASHI MATSUSUE
Prefeito Municipal